



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



TERMO DE SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Secretaria solicitante:

- Administração

Especificação do objeto da Licitação:

- Utilização dos espaços públicos do Aeroporto Municipal José Cleto

Das Justificativas da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços:

- Cumprimento das determinações constantes no Procedimento Administrativo do Ministério Público sob n. 0152.16.001934-4.

Da Justificativa do quantitativo solicitado:

- São 11 (onze) espaços públicos existentes no Aeroporto

Dotações necessárias (Informar o número e se é Verba Federal, Estadual, Municipal se é oriundo de convênio - caso em que seja juntar a cópia do convênio e seus anexos):

-

Nome completo de quem fez os orçamentos (com número do CPF e assinatura em todas as folhas dos orçamentos):

- Comissão municipal de avaliação de bens e imóveis

Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento (com número do CPF e o cargo):

- ALFEU DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF 048.037.629-88 e RG nº 7164624-6 SESP/PR, Coordenador de Planejamento Urbano

- MARIA EDUARDA NEDOCHEKTO, portadora da RG nº 50.278.227-4 SSP/SP, CPF nº 085.269.349-45, Supervisora de Aplicação do Plano Diretor

Dos prazos, locais e condições de entrega:

- Aeroporto

Prazo de vigência/execução do contrato:

- 01 (um) ano

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

É necessário conter a especificação completa, precisa, clara e detalhada do objeto a ser licitado.

O objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

Observação: Não nos responsabilizamos por objeto com especificações imprecisas e incompletas que possam resultar na aquisição de itens e/ou serviços incompatíveis com o desejado pela secretaria solicitante.

União da Vitória/PR, 10 de março de 2021

ALFEU DOS SANTOS JUNIOR
Fiscal do Contrato

Comissão de Avaliação
Responsável pelos Orçamentos

GILBERTO LUIS GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71 CEP 84600-900
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



9

LEI Nº 4849, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A
CONCESSÃO ONEROSA DO DIREITO REAL DE
USO DE ÁREAS PÚBLICAS NO AEROPORTO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 36/2019**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, preservado o interesse público, a outorga da concessão onerosa de direito real de uso resolúvel de áreas públicas, localizadas no Aeroporto Municipal José Cleto neste Município.

Art. 2º A concessão autorizada por esta Lei será onerosa e não negociável, e realizada mediante seleção pública, observados os princípios da impessoalidade e da igualdade.

§ 1º As áreas a serem concedidas constam do croqui anexo ao Memorando nº 371/2019-SEPLAN, bem como do Termo de Avaliação nº 11/2019.

§ 2º A concessão de que trata o art. 1º desta Lei será de no máximo 25 (vinte e cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado mediante comprovação do cumprimento de todos os encargos previstos nesta lei e no contrato de Concessão.

§ 3º A prorrogação prevista no §2º deste artigo deverá ser feita mediante notificação escrita do concessionário ao município, no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias antes do vencimento do contrato.

§ 4º O Processo Seletivo observará os critérios definidos na presente Lei, bem como as normas e exigências previstas na legislação específica e, ainda,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71 CEP 84600-900
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



no que couber, o estabelecido na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

Art. 3º As áreas objeto da concessão onerosa de direito real de uso resolúvel que trata esta Lei, será destinada exclusivamente à construção e exploração de hangares no Aeroporto Municipal "**Prefeito José Cleto**", utilizados para fins de abrigo de aeronaves.

Parágrafo único. Na construção e utilização de hangares, o projeto básico deve seguir as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e especificações estabelecidas pela ANAC - Agência Nacional da Aviação Civil.

Art. 4º. Os requisitos para a construção e uso dos hangares no Aeroporto "Prefeito José Cleto" serão dispostos no edital de seleção.

Art. 5º. Os encargos e obrigações relativos à Concessão Onerosa de Direito Real de Uso Resolúvel previstos neste artigo, deverão constar, obrigatoriamente, do contrato, a ser firmado entre as partes:

I - Tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - Observar a Legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

III - Observar as regulamentações específicas expedidas pela ANAC;

IV - Arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto básico previsto no Edital;

V - Requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas à licença ambiental para a exploração da área concedida;

VI - Requerer, se for o caso, a autorização do Ministério da Aeronáutica, bem como o pagamento das taxas relativas à licença para a exploração da área concedida;

VII - Requerer, se for o caso, as competentes autorizações de Localização, Funcionamento e Segurança;

VIII - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71 CEP 84600-900
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



IX - Efetuar os pagamentos dos valores de ocupação de espaço público incidentes sobre a área objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso;

X - Efetuar o pagamento do percentual fixado relativo à transferência do uso da construção;

XI - Responsabilizar-se por todas as formas de contratação, direta e indireta, de pessoa física ou jurídica, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e tributários, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade;

XII - Manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação;

XIII - Restituir o bem ao Poder Público, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao patrimônio público, nos casos decididos em processo administrativo;

XIV - Empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem objeto da concessão de direito real de uso resolúvel;

XV - Não transferir, locar, ceder ou emprestar o objeto da Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel sob qualquer pretexto, sem prévia autorização do Município;

XVI - Não alterar, por qualquer forma, o fim a que se destina a presente concessão; e

XVII - Não utilizar o imóvel para o desenvolvimento de atividade comercial ou qualquer atividade ilícita.

§ 1º. O decurso do tempo, por si só, ou a demora na repressão à infração não importa em anuência ou assentimento pelo Município ao ato praticado pelo concessionário.

§ 2º. As responsabilidades, inclusive perante terceiros, civil, administrativa e ambiental do concessionário iniciar-se-ão com a assinatura do contrato de concessão.

§ 3º. Deverão constar, ainda, do contrato:

I - Início e término da concessão;

II - Prazo para início e término da construção dos hangares;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71 CEP 84600-900
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



III - Permissão de prorrogação da concessão; e

IV - Os casos de resolução da concessão e rescisão do contrato.

§ 4º. As construções levantadas na área concedida através desta Lei, pelo concessionário ou por alguém por ele autorizado, observado o art. 7º desta lei, integrarão a mesma e com ela deverão ser devolvidas ao Município, sem qualquer ônus, ao final da concessão.

§ 5º. Os bens móveis, utensílios e equipamentos adquiridos pelo concessionário ou por alguém por ele autorizado, e empregados na área objeto desta concessão de direito real de uso resolúvel, pertencerão ao mesmo, e serão retirados por este ao fim do período da concessão.

§ 6º. Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso Resolúvel.

Art. 6º. Correrão por conta do concessionário as despesas cartoriais referentes à averbação do contrato de concessão de direito real de uso resolúvel autorizado por esta Lei; as despesas de construções, edificações e instalações de equipamentos; o pagamento dos tributos; as despesas com pessoal e contratado e respectivos encargos de qualquer natureza, na forma do inciso XI do 5º desta Lei.

Art. 7º. O concessionário para toda e qualquer edificação, construção, instalação de equipamentos, benfeitorias, ou ampliação das áreas já construídas, deverá obter prévia aprovação do projeto pelo Poder Executivo, quando exigido em Lei Municipal.

Art. 8º O não-cumprimento do disposto nesta Lei, resolverá de pleno direito a concessão feita, revertendo à área, com as suas construções, edificações e benfeitorias, à posse do Município.

§ 1º A resolução e a reversão previstas no *caput* deste artigo ocorrerão por meio de Decreto do Executivo e de cancelamento da averbação do contrato de concessão, quando registrada na matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória a requerimento do Poder Executivo, instruído com documento hábil, observados o devido processo legal administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A resolução da concessão por culpa do concessionário, apurada em processo administrativo, não ensejará indenização pelas construções, benfeitorias, instalações ou edificações realizadas na área e nem direito de retenção.

Art. 9º A transferência do uso a terceiro, sem prévia anuência do poder concedente, implicará na rescisão imediata do contrato de concessão.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71 CEP 84600-900
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Parágrafo único. Não haverá transferência, sob qualquer forma, da concessão onerosa de direito real de uso resolúvel prevista nesta Lei, salvo a transmissão *causa mortis*.

Art. 10. Ao término do contrato de concessão onerosa de direito real de uso resolúvel, sem prorrogação, o concessionário desocupará a área, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação ou protesto, observado o disposto no § 5º do art. 5º desta Lei, devolvendo-o ao município em perfeitas condições de habitabilidade.

§ 1º A devolução da área ao término do prazo de vigência da concessão não ensejará qualquer indenização ao concessionário pelas construções, instalações, edificações e benfeitorias realizadas no imóvel, não tendo direito de retenção.

§ 2º A devolução da área será precedida de vistoria e não ilide a responsabilidade do concessionário por eventual prejuízo ou dano, material ou ambiental, verificado após a devolução, desde que notificado o concessionário ou seu representante legal, por qualquer meio legal, no prazo máximo de cento e vinte (120) dias contados da efetiva entrega da área.

§ 3º O concessionário poderá acompanhar a vistoria prevista no § 2º deste artigo.

Art. 11. O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e o concessionário, deverá ser averbado, no prazo de 30 dias, contados da assinatura de sua assinatura, na matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória-PR, por conta exclusiva do Concessionário, para os devidos fins de direito, inclusive para que o mesmo possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequada utilização do espaço público de que trata esta Lei, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção será feita através de Decreto do Executivo, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 13. Integram a presente Lei:

I - O Anexo I contendo Memorado nº 371/2019 – SEPLAN (croqui);



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71 CEP 84600-900
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



II - O Anexo II com o Termo de Avaliação das áreas a serem concedidas;

Art. 14. O Poder Executivo fixará o valor de ocupação de espaço público a ser cobrado, mensalmente, pela concessão prevista nesta Lei, por metro quadrado.

§ 1º. O valor de ocupação de espaço público será destinado à manutenção do aeroporto "Prefeito José Cleto".

§ 2º. O Poder Executivo reajustará, anualmente, o valor de ocupação de espaço público pelos índices inflacionários oficialmente fixados e o revisará sempre que o reajuste inflacionário for insuficiente para equilibrar as despesas com manutenção do aeroporto "Prefeito José Cleto".

Art. 15. Ficam convalidados os atos de autorização para construção de hangares no aeroporto "Prefeito José Cleto", anteriores a esta Lei.

Art. 16. Observar-se-á, no que couber, as disposições da Lei nº. 9.636 de 15 de maio de 1998, e do Decreto-Lei 271 de 28 de fevereiro de 1967, bem como os regulamentos, normas, e demais regras em vigor editada pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil.

Art. 17. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa (90) dias.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro - União da Vitória - PR
CEP: 84605-575 CNPJ: 75.967.760/0001-71 Telefone: (42) 3521-1200
E-mail: gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br Site: uniaodavitoria.pr.gov.br/



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Modalidade: Chamamento Público n.º 02/2021
Forma de Julgamento: Conforme Edital.
Forma de Pagamento: Conforme Edital.
Prazo de Entrega: Conforme Edital.
Local de Entrega: Conforme item 5 (Dos Espaços).
Objeto:

Edital de manifestação de interesse por meio de contrato de uso de área, a CONCESSÃO DE USO DE 11 (onze) HANGARES, NO AEROPORTO JOSÉ CLETO, EM UNIÃO DA VITÓRIA/PR, PARA HANGARES COM ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES DESTINADOS, EXCLUSIVAMENTE, À HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS, bem como TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E UMA SALA COMERCIAL, conforme lotes discriminados no Anexo deste Edital.

União da Vitória/PR, 18 de março de 2021

.....
BACHIR ABBAS
Prefeito



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS Nº 02/2021 - PMUVA
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, BACHIR ABBAS, Ata de Posse n.º 42/2021, em observância das Lei Municipal n.º 4849/2019, Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 7.565/1986, torna público o presente Edital de Chamamento Público, o qual é regido pelas cláusulas a seguir.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Município informa a todos os interessados que pretende disponibilizar, por meio de contrato de uso de área, a CONCESSÃO DE USO DE 11 (onze) HANGARES, NO AEROPORTO JOSÉ CLETO, EM UNIÃO DA VITÓRIA/PR, PARA HANGARES COM ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES DESTINADOS, EXCLUSIVAMENTE, À HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS, bem como TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E UMA SALA COMERCIAL, conforme lotes discriminados no Anexo deste Edital.

1.2. O presente chamamento visa promover o melhor aproveitamento dos espaços públicos do Aeroporto Municipal José Cleto, mediante permissão de uso desses espaços, para implantação de serviços de interesse coletivo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação, em consonância com os permissivos legais, bem como ao que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e em cumprimento as determinações constantes no Procedimento Administrativo do Ministério Público do Estado do Paraná sob o n.º 0152.16.001934-4.

2. DO LOCAL E DATA PARA ENTREGA DA INTENÇÃO E DOCUMENTOS

2.1. O envelope com a manifestação de interesse deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo no endereço constante do preâmbulo, até às **14h00min do dia 13 de abril de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, com sede nesta Cidade, na Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andar, Fone: 42-3521-1200, os interessados deverão realizar a entrega de invólucro contendo:

I - Identificação (qualificação completa), com apresentação das seguintes cópias:

- a. **Se pessoa física:** de documento de identidade e comprovante de endereço.
- b. **Se pessoa jurídica:** comprovante de inscrição de situação cadastral perante a Receita Federal (CNPJ).



II - Declaração de intenção, com indicação da área de atuação, consignando-se o tipo de atividade a ser desenvolvida.

III - Indicação clara do lote/hangar pretendido.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste chamamento público quaisquer interessados, seja pessoa física capaz ou jurídica (*está regularmente constituída e, obrigatoriamente, sediada na cidade de União da Vitória/PR*), que satisfaçam as condições mínimas para habilitação e que, consoante disposições legais, estejam aptos a contratar com o Poder Público e não se enquadrem dentre às vedações legais.

3.2. Não poderão participar deste chamamento:

3.2.1. empresa que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº. 8.666/93;

3.2.2. empresa que estiver sob processo de falência, concordata ou insolvência;

3.2.3. empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura, bem como estes, enquanto pessoa física.

3.2.4. pessoa física que não esteja no gozo regular de sua capacidade civil.

Empresas cujos registros das aeronaves sejam de outras cidades, que não a de União da Vitória/PR;

3.3. Não estão impedidos de participar deste chamamento público aqueles que, atualmente, ocupem quaisquer dos hangares existentes.

3.4. Cada participante do presente certame poderá obter a concessão de apenas 01 (um) dos 11 (onze) hangares ofertados na presente. Contudo, este mesmo participante, poderá, cumulativamente, também obter a concessão do item 12 (*sala comercial+tanque de abastecimento*).

4. DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

4.1. Na hipótese de se lograr concessionário, mediante regular contratação com o Poder Público Municipal, o interessado poderá utilizar a(s) área(s) exclusivamente para exploração das atividades regulares, conforme normas legais aplicáveis e com a adoção dos procedimentos prévios exigidos, podendo desenvolver os seguintes serviços aeronáuticos:



4.1.1. serviços de manutenção e de apoio a aeronaves em geral;

4.1.2. escola de formação de Pilotos;

4.1.3. abrigo de aeronaves próprias;

4.2. Para desenvolvimento das atividades descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item anterior, o interessado, enquanto concessionário, necessitará emitir junto a ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) a outorga CHETA, CHE ou autorização para funcionamento da escola de formação de pilotos, bem como de oficina de manutenção de aeronaves.

4.3. Em hipótese alguma, e sem a prévia autorização, por escrito, por parte do poder concedente, poderá o concessionário ceder (onerosa ou gratuitamente), a qualquer título, para terceiros, o respectivo espaço público a ele outorgado através do presente chamamento, sob pena de rescisão e imediata retomada do espaço, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, em face do descumprimento verificado.

4.4. Na hipótese de celebração de contrato de concessão de uso de área pública, a título oneroso, este dar-se-á pelo prazo de 1 (um) ano, o qual poderá ser prorrogado a bem do interesse público, por igual período, em caso de manifesto interesse por parte da concedente, sendo tal prorrogação limitada ao prazo máximo de 10 (dez) anos.

4.5. Na condição de concessionário, caberá ao particular remunerar a concedente com observância do preço público constante do respectivo anexo da presente.

4.6. Os valores em espécie, mencionados neste Edital, consistem na contrapartida devida mensal, pelo concessionário, em prol do Município, pela utilização do espaço que lhe foi outorgado, através do presente chamamento, na forma estabelecida e detalhada no respectivo Edital.

5. DOS ESPAÇOS

Item	Espaço	Área	Unid.	Valor Unitário
1	HANGAR 01	261,94	m ²	R\$ 877,49
2	HANGAR 02	255,13	m ²	R\$ 854,68
3	HANGAR 03	255,13	m ²	R\$ 854,68
4	HANGAR 04	291,18	m ²	R\$ 975,45
5	HANGAR 05	155,94	m ²	R\$ 522,39
6	HANGAR 06	285,79	m ²	R\$ 957,39
7	HANGAR 07	194,48	m ²	R\$ 651,50
8	HANGAR 08	198,86	m ²	R\$ 666,18
9	HANGAR 09	217,87	m ²	R\$ 729,86
10	HANGAR 10	212,29	m ²	R\$ 711,17



11	HANGAR 01	176,75	m ²	R\$ 592,11
12	Tanque de Abastecimento de Combustível e Sala Comercial	203,77 e 5,50	m ²	R\$ 882,62

DESTINAÇÃO: Concessão onerosa de uso, sem investimento, destinada única e exclusivamente para exploração das atividades de abrigo de aeronaves próprias; manutenção/abastecimento de aeronaves e escolas de formação de pilotos;

6. DA VISITA

6.1. Fica a critério do interessado a realização de visita local para conhecer a(s) área(s) mencionadas neste Edital. Para tanto, o interessado poderá agendar com, no mínimo 24h (vinte e quatro), junto à Secretaria de Planejamento através do telefone (42) 3521-1205, no horário compreendido entre 13:00h as 18:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto sábados, domingos e feriados.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As áreas descritas no ANEXO deste Edital, encontram-se ocupadas de forma precária. Contudo, caso os atuais ocupantes não obtenham êxito quando da participação no presente chamamento, ou dele não participarem, e caso estes não desocupem a área de forma consensual, em até 30 (trinta) dias após a homologação do presente chamamento, serão tomadas as devidas medidas legais para a imediata e definitiva desocupação dos mesmos, por parte do Concedente.

7.2. Eventuais construções e/ou benfeitorias existentes, até a presente data, em quaisquer dos 11 (onze) hangares e nos demais espaços ofertados (*sala comercial e tanque de abastecimento*), todo objeto da presente, de propriedade da concedente, estas encontram-se devidamente incorporadas ao patrimônio municipal, inexistindo, portanto, qualquer direito a indenizações, ressarcimentos e/ou retenções (Lei Municipal n. 4849/2019), em face da evidente ocupação precária existente;

7.3. Referente ao TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (203,77 m²), e UMA SALA COMERCIAL (5,50 m²), trata-se de um item único e indissociável, ofertado no presente chamamento, independente dos 11 (onze) hangares. Frise-se que a referida sala comercial, somente poderá ser utilizada como suporte para abastecimento de aeronaves, sendo absolutamente vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade.

7.4. A Prefeitura Municipal de União da Vitória, na qualidade de concedente, deverá recompor o preço específico do contrato, após 01 (um) ano, a contar do início de sua vigência, para manter a justa remuneração mensal devida, pelo uso da área concedida, cujo reajuste se dará, anualmente, através do INPC.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



7.5. Eventuais dúvidas quanto a este Edital poderão ser esclarecidas por mensagem enviada para o endereço de e-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br, até o último dia útil anterior à data limite de recebimento das intenções, fixada neste edital. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no portal de licitações da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no site <http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>.

7.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Modelo de Declaração de Interesse;

Anexo 02 – Termo de Referência;

União da Vitória/PR, 18 de março de 2021.

.....
BACHIR ABBAS
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE

À Comissão Permanente de Licitação,
Ref.: Chamamento Público n.º 02/2021

Eu,, portador(a) do CPF ou CNPJ n.º, com endereço na....., n.º....., Bairro....., CEP..... Fone e E-mail....., venho por meio dessa informar que tenho interesse na utilização do espaço público....., referente ao item n.º....., com a finalidade de desenvolver as seguintes atividades

Declaro ainda que:

1. Conheço os requisitos constantes da legislação vigente;
2. Estou ciente das condições e estrutura do espaço que tenho interesse.
2. Que estou ciente que esta manifestação de interesse não autoriza a ocupação da área pública;

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima, sob penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

..... de de 2021

.....
Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA



TERMO DE REFERÊNCIA

**UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO
AEROPORTO MUNICIPAL JOSÉ CLETO**

FEVEREIRO DE 2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: seplan@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

1



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO Nº:

MINUTA:

1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO DE ÁREA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA EXPLORAÇÃO DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, SALA COMERCIAL E TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Visto a ocupação e uso irregular das áreas aeroportuárias do Aeroporto José Cleto – SSUV. Tal concessão visa regularizar o uso destas áreas e aumentar a receita financeira do Aeroporto. Esta medida é amparada pela RESOLUÇÃO Nº 302, de 5 de fevereiro de 2014 da ANAC, que estabelece critérios e procedimentos para a alocação e remuneração de áreas aeroportuárias; pela Procedimento Administrativo nº MPPR – 0152.16.001934-4 de 31 de janeiro de 2020; e pela Lei Municipal nº 4849 de 20 de novembro de 2019 que autoriza o poder executivo a outorgar a concessão onerosa do direito real de uso de áreas públicas no aeroporto do município e dá outras providências.

3. PROJETO BÁSICO PARA CONCESSÃO DE ÁREA NO AEROPORTO JOSÉ CLETO – SSUV

3.1. TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 11/2019

3.1.1 A comissão designada pelo decreto nº 69/2017, de janeiro de 2017, de acordo com o parágrafo único do decreto nº 99.658/90, avaliou (embasado em valores para ocupação aérea portuária do Aeroporto Comandante Antônio Amilton Beraldo, conforme decreto nº

12.323 de 04/01/2017) o aluguel de hangar, sala, sala café, sala locação de carro, espaço usado para tanque de abastecimento e 2 (dois) lotes relacionados abaixo:

VALORES MENSAIS MÍNIMOS DOS LOTES

LOTE	ITEM	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total. (R\$)
01	01	Hangar 01	m ²	261,94	877,49
02	01	Hangar 02	m ²	255,13	854,68
03	01	Hangar 03	m ²	255,13	854,68
04	01	Hangar 04	m ²	291,18	975,45
05	01	Hangar 05	m ²	155,94	522,39
06	01	Hangar 06	m ²	285,79	957,39
07	01	Hangar 07	m ²	194,48	651,50
08	01	Hangar 08	m ²	198,86	666,18
09	01	Hangar 09	m ²	217,87	729,86
10	01	Hangar 10	m ²	212,29	711,17
11	01	Hangar 11	m ²	176,75	592,11
12	01	Tanque de abastecimento de combustível	m ²	203,77	682,62
13	01	Sala comercial	m ²	5,50	200,00

3.2. DAS DEFINIÇÕES

3.2.1 CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória, titular da área, signatária do instrumento contratual;

3.2.2 CONCESSIONÁRIO: Pessoa Física ou Jurídica signatária de contrato com a Prefeitura Municipal de União da Vitória;

3.2.3 OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO: Contrato comercial pelo qual a Prefeitura Municipal de União da Vitória concede a pessoa física ou jurídica de direito público ou privada o uso de uma área de facilidades e/ou de equipamentos, para que explore segundo sua destinação específica;



3.2.4 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA: Pessoa Jurídica de Direito Público;

3.2.5 LICITANTE: Pessoa Física ou Jurídica habilitada para participar do certame;

3.2.6 ÁREA EDIFICADA: Área total construída dentro de cada lote;

3.2.7 ÁREA NÃO EDIFICADA: Área livre de edificações dentro de cada lote;

3.2.8 ÁREA DE ESTACIONAMENTO: Área reservada ao estacionamento de aeronaves pertencentes ao lote;

3.2.9 AEROMECÂNICA: Pessoa Jurídica detentora de um Certificado de Organização de Manutenção de Produto Aeronáutico, expedido pela ANAC, através do RBAC 145; Pessoa Jurídica detentora de um Certificado de Operador Aéreo (COA) expedido pela ANAC, através do RBAC 137;

3.2.10 RBAC: Regulamento Brasileiro da Aviação Civil;

3.2.11 ANAC: Agência Nacional de Aviação Civil;

3.2.12 AERÓDROMO: Área definida sobre a terra ou água destinada à chegada, partida e movimentação de aeronaves;

3.2.13 MGSO: Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional (MGSO) significa o documento ou conjunto de documentos, elaborado pelo operador de aeródromo, que consolida a política, objetivos, procedimentos, metodologias e demais requisitos adotados para garantia da segurança operacional;

3.2.14 ÁREA RESTRITA DE SEGURANÇA: significa a área do aeródromo cujo acesso é restrito às pessoas autorizadas pelo operador do aeródromo. Pode abranger áreas internas do perímetro operacional (lado ar), identificadas como de grau de risco não prioritário, pontos sensíveis, ou outras áreas, dentro ou fora do perímetro operacional;

3.2.15 ÁREA CONTROLADA: Significa a área do aeródromo cujo acesso é controlado pelo CONCESSIONÁRIO, sendo este responsável por quaisquer atos praticados dentro de sua área e acessos não autorizados à Área Restrita de Segurança, através da sua concessão;

3.2.16 LADO AR: Significa a área de movimento do aeródromo, terrenos adjacentes e edificações, cujo acesso é controlado;

3.2.17 LADO TERRA: Significa a área interna ao perímetro patrimonial onde, em situação normal, não há aplicação de medidas de controle de acesso e o público em geral tem acesso e circulação livre;



3.2.18 **ÁREA PATRIMONIAL DO AERÓDROMO:** Significa a área indicada no instrumento de outorga de exploração do aeródromo. Coincide com a área abrangida pelo complexo aeroportuário, que é caracterizado pelo sítio aeroportuário, descrito no instrumento de outorga de cada aeródromo, normalmente incluindo faixas de domínio, edificações e terrenos, bem como áreas ocupadas com instalações operacionais, administrativas e comerciais relacionadas ao aeródromo;

3.2.19 **AVSEC:** Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita;

3.2.20 **PSESCA:** Plano de Segurança de Empresas de Serviços e Concessionários Aeroportuários;

3.2.21 **ATIV:** Autorização de Trânsito Interno de Veículos.

3.3. DA FINALIDADE

3.3.1 Este termo de referência destina-se a descrição dos requisitos mínimos para a concessão de uso das áreas objeto da licitação em pauta, não cabendo ao LICITANTE/CONCESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento sob nenhuma hipótese;

4. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA E DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

4.1. OBJETO

4.1.1 O objeto da presente licitação é a Outorga de Concessão de uso, a título oneroso de áreas do Aeroporto Municipal União da Vitória, para exploração da seguinte atividade: **HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS, CONSTRUÇÃO DE HANGARES, SALA COMERCIAL E ESPAÇOS COMERCIAIS.**

4.1.2 O uso das áreas objeto desta licitação é exclusivamente aeronáutico, ficando vedado qualquer outro tipo de uso.

4.1.3 O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para o fim a que se destina a presente concessão onerosa.

4.1.4 A Concorrência Pública para outorga onerosa de concessão de uso das áreas descritas neste edital será do tipo **MELHOR PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO MENSAL.**



4.1.5 O valor ofertado pela proponente será pago mensalmente, através de boleto bancário emitido pelo Município de União da Vitória, ou outro documento que, legalmente, vir a substituí-lo.

4.1.6 Todas as benfeitorias ou melhoramentos efetuados nas áreas objeto da concessão administrativa de uso serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Município de União da Vitória, não existindo em nenhuma hipótese direito a qualquer indenização.

4.1.7 A concessão será onerosa e não negociável, e realizada mediante seleção pública, observando os princípios da impessoalidade e da igualdade.

4.1.8 O processo seletivo observará os critérios definidos na Lei nº 4849/2019, bem como as normas e exigências previstas na legislação específica e, ainda, no que couber, o estabelecido na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

4.2. SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA

4.2.1 As áreas objeto desta concessão localiza-se na Área Controlada do Aeroporto Municipal de União da Vitória, sendo:

- Área denominada Hangar nº01 com 261,94 m² de Área Edificada – AE;
- Área denominada Hangar nº02 com 255,13 m² de Área Edificada – AE;
- Área denominada Hangar nº02 com 255,13 m² de Área Edificada – AE;
- Área denominada Hangar nº03 com 291,18 m² de Área Edificada – AE;
- Área denominada Hangar nº04 com 155,94 m² de Área Edificada – AE;
- Área denominada Hangar nº05 com 285,79 m² de Área Edificada – AE;
- Área denominada Hangar nº06 com 194,48 m² de Área Edificada – AE;
- Área denominada Hangar nº07 com 198,86 m² de Área Edificada – AE;
- Área denominada Hangar nº08 com 217,87 m² de Área Edificada – AE;
- Área denominada Hangar nº09 com 212,29 m² de Área Edificada – AE;
- Área denominada Hangar nº10 com 176,75 m² de Área Edificada – AE;
- Área denominada Tanques De Abastecimento De Combustível com 203,77 m² de Área Edificada – AE;
- Área denominada Sala Comercial com 5,50 m² de Área Edificada – AE; (sala interna no terminal).



4.2.2 Havendo necessidade Operacional a área poderá ser alterada, mediante celebração do competente Termo Aditivo, em comum acordo com a CONCEDENTE.

4.2.3 O imóvel será cedido no estado de conservação em que se encontra “*ad corpus*”, o que poderá ser constatado, pelos interessados, em vistoria no local (Aeroporto Municipal de União da Vitória).

4.2.4 A área será entregue ao concessionário, após a assinatura do competente no termo de contrato de concessão de uso de área.

4.2.5 As áreas estão localizadas na Área Controlada do sítio do Aeroporto de União da Vitória, conforme croqui do Anexo 01.

4.2.6 O licitante renuncia a todo e qualquer direito às indenizações ou reembolsos pela desocupação da área a ser efetuada, caso ela venha a ocorrer conforme previsto no Código Brasileiro de Aeronáutica.

4.3. UTILIZAÇÃO DA ÁREA

4.3.1 O CONCESSIONÁRIO utilizará a área licitada exclusivamente para exploração da atividade citada neste termo de referência.

4.3.2 Para Hangaragem de aeronaves próprias, sendo vetado a utilização dos espaços para sublocação à terceiros.

4.3.3 Nas situações de guarda de aeronaves de terceiros, o CONCESSIONÁRIO deverá comunicar a administração do Aeroporto Municipal de União da Vitória com antecedência mínima de 02 (duas) horas, através de ofício e/ou e-mail, informando o prefixo da aeronave, nome do proprietário, data e período de permanência. Sendo esta permanência não deve ultrapassar o limite de 72 horas, e não deve ocorrer sem a ciência expressa do Operador Aeroportuário.

4.3.4 A instalação e a exploração das atividades deverão restringir-se ao interior da área licitada, não sendo admitida a utilização pelo CONCESSIONÁRIO, espaço excedente ao estabelecido em contrato.

4.3.5 A guarda e segurança da área concedida são de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, não cabendo ao CONCEDENTE, qualquer ressarcimento por furtos, roubos ou danos.



4.3.6 A transferência do uso a terceiro, sem prévia anuência do poder concedente, implicará na rescisão imediata do contrato de concessão. Não haverá transferência, sob qualquer forma, da concessão onerosa de direito realdo uso resolúvel, salvo a transmissão causa mortis.

4.4. DO PRAZO CONTRATUAL

4.4.1 O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do início da vigência do contrato.

4.5. DO PREÇO

4.5.1 Os valores estimados para os objetos deste Termo de Referência foram definidos pela comissão Municipal de Avaliação de Bens e Imóveis, designada pelo Decreto nº69/2017, embasado em valores para ocupação aérea portuária do Aeroporto Comandante Antônio Amilton Beraldo conforme termo de avaliação acima citado no item 3.1.

4.5.2 O valor do preço fixo específico mensal, será reajustado ANUALMENTE, de acordo com a variação acumulada do índice da INPC, ocorrida sempre no período anterior de 12 (doze) meses.

4.5.3 Caberá aos CONCESSIONÁRIOS o pagamento das taxas administrativas mensais, em forma de condomínio, que correspondem ao rateio de despesas relativo à cota de energia e água.

4.6. DO TIPO DA LICITAÇÃO

Maior proposta sobre o valor definido para os lotes, sendo o lance mínimo o valor informado nas tabelas supracitadas a cima, no termo de avaliação no item 3.1.

4.6.1. Da qualificação técnica da licitante

Somente poderá participar a licitante que possuir aeronave(s) de sua propriedade, arrendada(s) e/ou fretada(s) para uso próprio e deverá apresentar:

- Certificado de Aeronavegabilidade (CA) e Certificado de Matrícula (CM) da aeronave, emitidos pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), em que conste o nome do proprietário ou do explorador da aeronave;



- Documento original ou cópia autenticada comprovando o vínculo da aeronave acima com a licitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

5.1 Além dos encargos de ordem legal e das obrigações constantes do Edital e das Condições Gerais do Contrato obriga-se ainda o CONCESSIONÁRIO a:

5.2 Obtenções de todas as licenças necessárias junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, no que couber para realização de suas atividades isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA de qualquer sanção decorrente de qualquer infração perante àqueles.

5.3 Manter seus funcionários identificados com credencial, emitida pela Administração do Aeroporto Municipal de União da Vitória. Em conformidade com a IAC 107-1006 RES. Instruir seus funcionários e/ou terceirizados no tocante as normas de segurança aeroportuária (RBAC 107), expedida pela ANAC, especialmente quanto ao lado aéreo, que se trata de área de segurança, com acesso restrito.

5.4 Apresentar à Administração do Aeroporto Municipal de União da vitória o PSESCA – Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Exploradores de Área Aeroportuária.

5.5 O desenvolvimento das atividades do CONCESSIONÁRIO ficará restrito ao perímetro estabelecido para as áreas objeto do Contrato, oriundo desta licitação, independente da natureza da atividade ou constituição legal do mesmo, desobrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA de proceder qualquer tipo de exceção, sob qualquer pretexto.

5.6 O CONCESSIONÁRIO fica submetido ao cumprimento incondicional dos códigos de posturas dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA de qualquer sanção decorrente de qualquer infração perante àqueles.

5.7 O CONCESSIONÁRIO deverá manter os empregados uniformizados e identificados por meio de Credenciamento Aeroportuário emitido pela Administração Aeroportuária. Provendo-os de seguro contra acidente de trabalho, devendo ainda, obedecer a Legislação vigente sobre a Prevenção de Acidentes, Segurança e Higiene do Trabalho.



5.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, em como os tributos municipais estaduais e federais incidentes na área concedida. Também instalar relógios medidores de consumo de energia e água junto à área concedida, nas condições a serem estabelecidas pela Administração Aeroportuária e aprovados em projeto.

5.9 Manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza em perfeito estado de conservação, dando solução adequada à retirada de lixo e seu depósito em local designado pela Administração Aeroportuária.

5.10 A equipe de fiscalização terá livre acesso à obra para execução do acompanhamento dos serviços e inspeção da conformidade dos mesmos com os projetos, especificações e quantitativos previamente aprovados pela Administração Aeroportuária.

5.11 As construções levantadas na área concedida pelo CONCESSIONÁRIO ou por alguém por ele autorizado, integraram a mesma e com ela deverão ser devolvidas ao Município, sem qualquer ônus, ao final da concessão.

5.12 O CONCESSIONÁRIO deverá fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse, para execução dos serviços, que a Administração Aeroportuária julgar necessário conhecer ou analisar.

5.13 A programação da execução dos serviços deverá obedecer às orientações da Administração Aeroportuária e em hipótese alguma poderá prejudicar a operacionalidade do Aeroporto.

5.14 Dispor de todos os instrumentos de autorização obrigatórios para o exercício de suas atividades, expedidos pelas Autoridades Públicas Competentes, mantendo-os atualizados durante a vigência contratual.

5.15 Não adentrar ao Sítio Aeroportuário por qualquer acesso com um veículo sem ATIV – Autorização de Transito Interno de Veículo emitido pela Administração Aeroportuária. Não permitir aos passageiros, embarcados ou desembarcados em seu hangar, o acesso às áreas de segurança, sem o conhecimento e/ou autorização da Administração do Aeroporto Municipal.

5.16 Não abrigar, alimentar e/ou tratar animais dentro da área patrimonial do Aeroporto Municipal de UNIÃO DA VITÓRIA, área interna do TPS – Terminal de Passageiros ou seu entorno.



5.17 Apresentar a Administração Aeroportuária Local o plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

5.18 O CONCESSIONÁRIO efetuar o pagamento do aluguel até a data de vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado até o vencimento, será expedido em até 15 dias, uma notificação referente ao não pagamento, com prazo de até 30 dias a contar da data de notificação, para a quitação dos débitos. O não cumprindo aos prazos e solicitação da notificação, será automaticamente rescindido o contrato, sem ressarcimentos ou indenizações.

6. DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA

6.1 O imóvel será concedido no estado de conservação em que se encontra, “*ad corpus*”, o que poderá ser constatado, pelos interessados, em vistoria no local (Aeroporto Municipal). Será fornecido atestado de visita ao local da concessão, pelo Aeroporto Municipal de UNIÃO DA VITÓRIA.

6.2 Eventuais adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da Prefeitura Municipal de UNIÃO DA VITÓRIA, mediante projeto em três vias, devidamente assinados pelos respectivos técnicos com seus registros do CREA, acompanhado do recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e respectivos arquivos em “DWG”, correndo as despesas decorrentes por conta do Concessionário.

6.3 Os projetos acima deverão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias após homologação do certame, devendo ser aprovado pelos órgãos competentes: Prefeitura Municipal e Corpo de Bombeiros, respeitando-se os seguintes prazos:

6.3.1 Início imediato das obras a partir da aprovação do projeto;

6.3.2 180 (cento e oitenta) dias para o término da obra, após início das obras;

6.3.3 180 (cento e oitenta) dias após o término das obras pra regularização da atividade fim, perante a Agência Reguladora (ANAC, IAP, ...).

O não cumprimento dos prazos acima discriminados implicará na rescisão contratual, bem como na incorporação ao domínio do CONCEDENTE, independentemente de qualquer indenização, todas as instalações e benfeitorias que tenha sido feitas na área.



6.4 O CONCESSIONÁRIO deverá seguir os prazos contemplados para apresentação dos projetos, adequações do projeto, execução das instalações e entrega do “As Built”, previstos no Edital.

6.5 Correrão por conta do CONCESSIONÁRIO as despesas cartoriais referentes a averbação de contrato de concessão de direito real do uso resolúvel autorizado pela lei nº4849/2019; as despesas de onstruções; edificações e instalações de equipamentos; o pagamento dos tributos; as despesas com pessoal e contratado e respectivos encargos de qualquer natureza.

6.6 O CONCESSIONÁRIO deverá manter em bom estado de conservação, efetuando a revitalização e manutenção das instalações e fachadas, incluindo áreas administrativas, instalações de apoio, depósitos, pátios e demais estruturas, que façam parte de sua área.

6.7 As adequações a serem realizadas na área dada em concessão, serão consideradas de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, razão pela qual não caberá amortização e os dispêndios a serem realizados para adequação, instalação de infraestrutura não deve presumir redução do preço mensal e nem gerar expectativa de possibilidade de quaisquer medidas compensatórias futuras.

6.8 O CONCESSIONÁRIO poderá contratar empresa especializada para a confecção do projeto e execução da obra, porém permanecendo perante a administração aeroportuária como único responsável pelas ações de seus prepostos, assumindo plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução do projeto e ou serviços, comprometendo-se a não promover modificações nas especificações sem a prévia e expressa aprovação da Administração Aeroportuária.

6.9 Caso seja necessária a realização de obras civis, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar o transporte e a correta destinação dos resíduos de construção civil gerados no local, não sendo permitido depósito destes resíduos dentro da área patrimonial do aeroporto.

6.10 Os projetos da área objeto do presente Termo de Referência deverão contemplar as diretrizes da Legislação (Decreto nº 5296, de 02/12/2004) e Normatização (ABNT NBR 9050/2004), em vigor no que tange a acessibilidade e RBAC 154 ANAC no que tange as características físicas de aeródromo.

6.11 Caberão exclusivamente ao CONCESSIONÁRIO as providências necessárias à obtenção do Alvará de Funcionamento de suas instalações.



6.12 Não retirar de seu lugar próprio qualquer objeto ou material de propriedade da Administração Aeroportuária Local, sem autorização.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os prazos e condições estabelecidos no Edital desta Licitação, bem como a proposta de preço do licitante adjudicatário referente ao mesmo Edital, são partes integrantes das condições do Contrato independentemente de transcrição.

7.2 Os casos omissos referentes a este termo de referência serão resolvidos pela Administração Aeroportuária, ouvidas as áreas técnicas de interface e as razões do CONCESSIONÁRIO.

7.3 Ao término do contrato de concessão onerosa de direito real de uso resolúvel, o CONCESSIONÁRIO desocupará a área, independente de qualquer aviso, notificação, interpelação ou protesto, devolvendo ao município em perfeitas condições de habitabilidade.

7.4 A devolução da área ao término do prazo de vigência da concessão não ensejará qualquer indenização ao CONCESSIONÁRIO pelas construções, instalações, edificações e benfeitorias realizadas no imóvel, não tendo direito de retenção.

ANEXO - 01

Croqui de localização da área

9



Figura 1 - Croqui dos hangares

ANEXO – 02 Croqui de localização da sala comercial e dos espaços comerciais

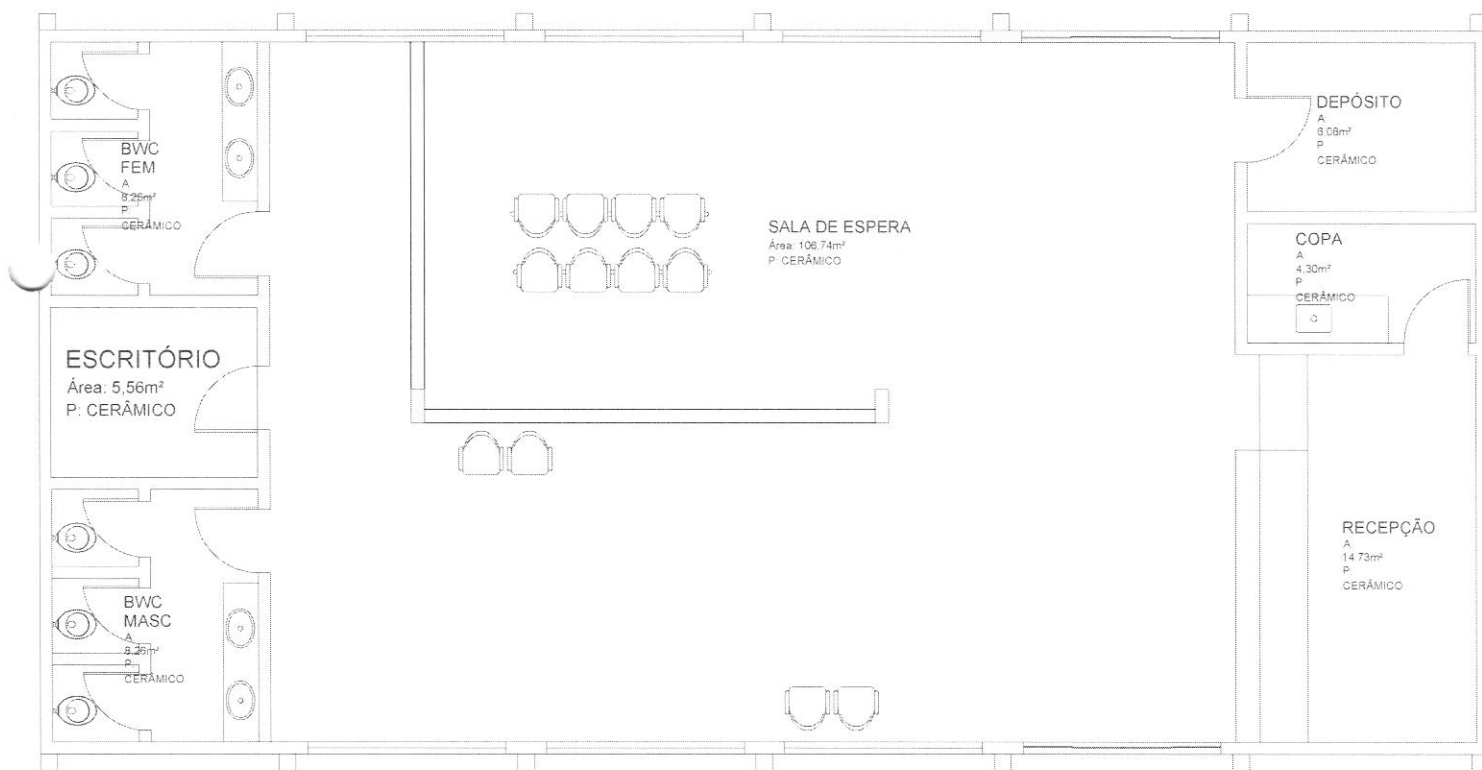


Figura 2 - Croqui das salas

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2021.

Eng. André Otto Hochstein
Secretário de Planejamento



PARECER JURÍDICO 83/2021

De: Departamento Jurídico
Para: Departamento de Licitação
Ref.: Edital Chamamento Público 02/2021

Veio a este departamento, para análise e posterior parecer do Chamamento Público, realizado por esta Prefeitura de União da Vitória-PR, questionamento apresentados pela Departamento de Licitação, em conformidade a possibilidade de prosseguimento do presente edital.

O objeto do Edital é, de espaços públicos para CONCESSÃO DE USO DE 11 (onze) HANGARES, NO AEROPORTO JOSÉ CLETO, EM UNIÃO DA VITÓRIA/PR, PARA HANGARES COM ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES DESTINADOS, EXCLUSIVAMENTE, À HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS, bem como TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E UMA SALA COMERCIAL, conforme lotes discriminados no Anexo deste Edital.

Justificativa apresentada: O presente chamamento visa promover o melhor aproveitamento dos espaços públicos do Aeroporto Municipal José Cleto, mediante permissão de uso desses espaços, para implantação de serviços de interesse coletivo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação, em consonância com os permissivos legais, bem como ao que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passo à análise dos citados pontos dos questionamentos, o que destaca é a praticidade do sistema de credenciamento para Administração Pública, pois, viabiliza a diminuição dos procedimentos licitatórios, estes, tendo um custo relativamente alto para a abertura de suas modalidades de certames, melhorando o aproveitamento do recurso público, que tem como princípio o respeito do artigo 38 da Lei 8666/93, como os abaixo apresentados:

- a) Autorização respectiva para a sua abertura; b) Indicação sucinta de seu objeto; c) Edital e Anexos; d) publicações conforme lei;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Destaca-se, que a possibilidade de contratação de serviços específicos por meio do credenciamento não existe previsão expressa em dispositivo legal, sendo entendimento doutrinário e jurisprudencial (também de tribunais de contas), baseando o credenciamento na qualidade de inexigibilidade permissiva contida no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que **exista inviabilidade de competição**.

O Presente Credenciamento deve ser respeitado diante do tramite do presente processo administrativo e seus oportunos contratos e/ou tramites vinculados, pois, a municipalidade tem urgência, in casu, em fornecer a concessão de espaço público no aeroporto municipal José Cleto, em atendimento as determinações constantes no Procedimento Administrativo do Ministério Público do Estado do Paraná sob o n.º 0152.16.001934-4.

Assim, analisando o requerimento administrativo, entendo que não há impedimento para o presente edital de chamamento público ter o seu tramite legal, com o credenciamento dos interessados, junto ao órgão competente, pelas razões municipal de urgência exposta pela secretaria competente, devendo ser respeitado à Lei Municipal n.º 4849/2019, à Lei Federal n.º 8.666/93 e à Lei n.º 7.565/1986 e pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos que integram o referido processo, verifica-se que o presente processo se encontra apto ao seu prosseguimento.

É o parecer.

União da Vitória/PR, 18 de março de 2021.

Ricardo H. C. Oliskowski

Advogado do Município

OAB/PR 64.395

OAB/SC 33.497



Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI(CNPJ N.º 04.283.864/0001-19).

Valor Total.....: R\$ **50.085,00 (Cinquenta mil e oitenta e cinco reais) – Item n.º 2.**

Data de Assinatura.....: 15/03/2021.

Prazo de Vigência.....: Início: 15/03/2021 - Término: 15/03/2022 – 12 (doze) meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 06/2021

Recursos.....: MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR

07.001.12.361.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.

Objeto.....: AQUISIÇÃO PARCELADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE LEITE DE VACA LÍQUIDO, INTEGRAL (PACOTE/SAQUINHO E LONGA VIDA UHT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CASA ABRIGO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...: 40/2021

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME(CNPJ N.º 07.814.016/0001-87).

Valor Total.....: R\$ **57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais) – Item n.º 3.**

Data de Assinatura.....: 15/03/2021.

Prazo de Vigência.....: Início: 15/03/2021 - Término: 15/03/2022 – 12 (doze) meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 06/2021

Recursos.....: MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR

07.001.12.361.0013.2019.3.3.90.32.00 – Fonte: 00111.

Objeto.....: AQUISIÇÃO PARCELADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE LEITE DE VACA LÍQUIDO, INTEGRAL (PACOTE/SAQUINHO E LONGA VIDA UHT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CASA ABRIGO.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação – Ricardo José Brugnago (Secretário de Educação)

Fiscal: Tiago Sejanoski, matrícula 1366801 (Nutricionista).

Fiscal Substituto: Marise Aparecida Correa da Silva, matrícula 752801.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:EA559BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 745/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Senhor GIORGIO MUNCINELLI, portador do RG: nº 2.316.844-SESP SC, CPF:924.019.109-72, Servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL, como FISCAL RESPONSÁVEL PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS MUNICIPAIS.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:490F4BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021 – SRP

Objeto: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas a Municípios/Famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Município de União da Vitória – Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados em participar da Licitação supracitada, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital: **Item 8 do Item 3 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/PREÇO DE REFERÊNCIA DO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, a data e hora da sessão de disputa ficam remarcaadas conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min** do dia **06/04/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direito no site da BBMNET): até as **08h30min** do dia **06/04/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **06/04/2021** a partir das **08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **06/04/2021** a partir das **09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Passa a vigorar o **1º Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 17/2021 – Processo Administrativo nº 37/2021.** As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória – www.uniaoдавitoria.pr.gov.br – links “Licitação” e “TRANSPARÊNCIA” e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - **Endereço:** <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> - Acesso identificado no link “licitações”.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.

União da Vitória - PR, 18 de março de 2021

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:

Melissa Banhuk Ribeiro

Código Identificador:2760EED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito, BACHIR ABBAS, torna público, a todos os interessados, que pretende disponibilizar, por meio de contrato de uso de área, a CONCESSÃO DE USO DE 11 (onze) HANGARES, NO AEROPORTO JOSÉ CLETO, EM UNIÃO DA VITÓRIA/PR, PARA HANGARES COM ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES DESTINADOS, EXCLUSIVAMENTE, À HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS, bem como TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E UMA SALA COMERCIAL, conforme lotes discriminados no Anexo deste Edital.

O envelope com a manifestação de interesse deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo no endereço constante do preâmbulo, até **às 14h00min do dia 13 de abril de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, com sede nesta Cidade, na Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andar, Fone: 42-3521-1200.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.

E-MAIL/SITE: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br _____ -
www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória/PR, 18 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:32337FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 177/2021**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Designa a Senhora FRANCIELLE COPPINI MISTURINI, CPF 035.649.979-03, RG 4.260.309 SSP/SC, ocupante do cargo de

Secretária Municipal de Cultura, para responder pela Coordenadoria do PROVOPAR de União da Vitória, sem ônus.
Art. 2º Fica REVOGADO o Decreto nº 101/2013.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 15 de março de 2021.

União da Vitória, 18 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal



Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6AA91306

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 109/2021**

Data 18/03/2021

Súmula: ALTERA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Alterada a Gratificação de por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE dos servidores ocupantes do cargo de Motorista abaixo discriminado:

NOME	MATRÍCULA	GTIDE
CLEITON HUGEN	11901	30%
MARCEL FERNANDES CARNIEL	1151-1	50%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 18 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F4CE4DD7

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2020 EDITAL Nº 039/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2020
EDITAL Nº 039/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES
AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI
CNPJ: 27.487.615/0001-40**

Desse modo, será alterado o valor de:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R\$	Marca
1	39724	Carne Bovina Congelada: Coxão mole, sem gordura e similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto, podendo ser solicitado em cubos pequenos, tiras ou bifês. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade de no mínimo 2 meses e Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P.); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	R\$ 21,45	AMERICA
2	39738	Carne Bovina. CORTE: Patinho, moída. ASPECTO: In natura. CONSERVAÇÃO: Congelada. APRESENTAÇÃO: Cor vermelha brilhante, com o máximo 10% de gordura, com odor e sabor próprios. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. A embalagem deverá	kg	R\$ 18,99	AMERICA